

ARBITRAGEM NO ACORDO MERCOSUL – UNIÃO EUROPEIA (JULHO/2019)

RAFAEL WALLBACH SCHWIND

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS AO AUTOR
Proibida a reprodução sem indicação da fonte.

**1º CONGRESSO
CAMESC**

**ARBITRAGEM
NAS RELAÇÕES
INTERNACIONAIS.**

**12
JULHO
2019**

1. RELAÇÃO ENTRE MERCOSUL E UNIÃO EUROPEIA

- Somados, UE e Mercosul têm um PIB de US\$20 trilhões.
- 25% da economia mundial.
- UE é o 2º parceiro comercial do Mercosul, que é o 8º parceiro extrarregional da UE.
- Em 2018, Brasil exportou mais de US\$42 bilhões para a UE (aproximadamente 18% do total exportado pelo país).

2. TERMOS GERAIS DO ACORDO

- Comércio de bens: desagravação tarifária (ex. 0, 4, 7 e 10 anos). Hoje: 24% das exportações brasileiras estão livres de tarifas na UE. Com acordo: 92%. Mercosul liberalizará 91% das importações da UE.
- Licitações: liberalização (maior acesso), regras de transparência, idioma (língua oficial da OMC).
- Medidas sanitárias e fitossanitárias: maior previsibilidade.
- Concorrência: combate a práticas anticompetitivas.
- Empresas estatais: considerações comerciais.

3. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

- Ressalva: preserva a possibilidade de acionar os mecanismos da OMC, mas também contempla mediação e arbitragem.
- Âmbito de aplicação da arbitragem: (1) entre as partes do acordo; (2) UE pode contestar medidas individuais de países do Mercosul.

3. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

- Primeiro passo: tentativa de resolução amigável da controvérsia.
- Segundo passo (em caso de não haver solução amigável): formação do painel arbitral.
- Requisitos do painel arbitral: (1) três árbitros (2) com experiência em direito e comércio internacionais.

3. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

- Seleção de árbitros em listas pré-definidas para impedir que uma parte impeça a formação do painel.
- Código de conduta (anexo ao Acordo): observância de padrões éticos de alta relevância para assegurar imparcialidade e independência.
- Âmbito de aplicação da arbitragem: (1) entre as partes do acordo; (2) UE pode contestar medidas individuais de países do Mercosul.

3. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

- Transparência: audiências abertas ao público e aos interessados.
- Amicus curiae: Submissão de argumentos por interessados na condição de *amici curiae*.
- Ausência de recurso: decisão final.

3. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

- Mediação: as partes concordaram em estabelecer um procedimento detalhado de mediação.
- Requisito: consenso mútuo.
- Momento: a qualquer tempo – (1) antes da disputa ou (2) em paralelo ao processo conduzido pelo painel arbitral.

4. CONCLUSÃO

- Importância da arbitragem e da mediação como instrumentos eficientes de solução de controvérsias.
- Transparência e possibilidade de participação de interessados.



OBRIGADO!

Rafael Wallbach Schwind
rafael@justen.com.br